



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns / Direção-geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

SELEÇÃO PARA VAGAS DE ESTÁGIO DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM ELETROELETRÔNICA E MEIO AMBIENTE DO IFPE CAMPUS GARANHUNS.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE nomeado pela portaria nº 498-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e **A COORDENADORA DE ESTÁGIOS E EGRESSOS DO IFPE CAMPUS GARANHUNS**, nomeada pela Portaria CGAR/IFPE nº 128, publicada na edição extraordinária do BGP de 17 de agosto de 2022, tornam público o Processo Seletivo de Estágio Obrigatório para os Cursos Técnicos em Eletroeletrônica e em Meio Ambiente, na modalidade subsequente, com a finalidade de oportunizar aos estudantes a conclusão do itinerário formativo que visa à sua preparação para o trabalho produtivo.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar estudantes dos cursos técnicos subsequente em eletroeletrônica e meio ambiente para a realização de prática pedagógica de Estágio Obrigatório, nos laboratórios do *Campus Garanhuns*, para cumprimento do componente de estágio curricular, conforme previsão no item 5.4.1 (Estágio Profissional Supervisionado) do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletroeletrônica e no item 1.8.8.1 (Estágio Profissional Supervisionado) do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Meio Ambiente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O componente curricular de estágio obrigatório tem como principais objetivos:

- a) aproximar o estudante da realidade do mundo do trabalho em sua área específica de formação;
- b) oportunizar o contato com o ambiente de trabalho;
- c) viabilizar a aquisição de conhecimentos teórico-práticos, valores, atitudes e habilidades presentes nas relações de trabalho, constituindo-se em uma síntese das práticas profissionais desenvolvidas ao longo do curso.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participação nesta seleção os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - O aluno deve estar regularmente matriculado no curso técnico subsequente em Eletroeletrônica ou no curso técnico subsequente em Meio Ambiente;

II - O aluno deve ter preferencialmente finalizado todos os componentes curriculares (exceto estágio)

dos cursos técnicos subsequentes em eletroeletrônica ou meio ambiente; ou estar cursando, no momento da abertura deste edital, o quarto período dos cursos técnicos subsequentes em eletroeletrônica ou meio ambiente;

III - O aluno deve dispor de, no mínimo, uma carga horária de 20 horas semanais no turno em que a vaga foi ofertada (manhã, tarde e noite) para desenvolvimento das atividades de estágio.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As informações sobre o processo de inscrição, quadro de vagas e o processo de avaliação dos candidatos às vagas deste edital estão listados nas seções seguintes.

4.2 DA INSCRIÇÃO

4.2.1 A inscrição neste processo seletivo será realizada por meio de um formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/HkXf3J2Zt2idCKEG8>.

4.2.2 No formulário de inscrição, entre outras informações, o aluno deverá anexar os seguintes documentos:

I - RG e CPF;

II - Histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento global.

4.2.3 O período de inscrição será do dia **24 de outubro de 2023 até 29 de outubro de 2023**.

4.3 DAS VAGAS

4.3.1 Este edital contemplará as seguintes vagas:

CÓDIGO DE VAGA	MODALIDADE	VAGAS
ELETRO-01	Técnico em eletroeletrônica	1
MEIOAMB-01	Técnico em meio ambiente	1
MEIOAMB-02	Técnico em meio ambiente	1
MEIOAMB-03	Técnico em meio ambiente	1

4.3.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.3.2.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.3.2.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, currículo à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da seleção, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.3.2.3 Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4.2.2 deste Edital, deverá declarar-se com deficiência, encaminhando no ato da inscrição um laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.3.2.4 O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista mencionada na classificação geral.

4.3.2.5 Caso não exista nenhum inscrito na condição de PCD, a vaga retorna à ampla concorrência.

4.3.3 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS

4.3.3.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas poderão ser chamados para preenchimento

da vaga nos seguintes casos:

- a) Desistência do candidato aprovado dentro do número de vagas do código escolhido;
- b) Aproveitamento em outro código de vaga que não haja candidatos aprovados, se de interesse do candidato;
- c) Caso venham a surgir novas vagas de estágio ao longo do semestre considerando o interesse da Administração e do corpo docente.

4.4 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.4.1 Os seguintes critérios serão considerados para classificação dos estudantes:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Estudante concludente, ou seja, estudante que já finalizou todos os componentes curriculares do curso e está apenas na dependência de estágio	50
Estudante com matrícula anterior à 2019	30
Estudante com matrícula em 2019.1	25
Estudante com matrícula em 2019.2	20
Estudante com matrícula em 2020.1	15
Estudante com matrícula em 2020.2	10
Estudante com matrícula em 2021.1	5
Coeficiente de rendimento acadêmico maior ou igual a 9,0	20
Coeficiente de rendimento acadêmico entre 7,0 e 8,9	15
Coeficiente de rendimento acadêmico entre 6,0 e 6,9	10
Coeficiente de rendimento acadêmico menor que 6,0	05

4.4.1.1 A máxima pontuação que o estudante pode atingir é de 100 pontos.

4.4.2 Em caso de empate entre os candidatos classificados, os seguintes critérios (em ordem) serão adotados para desempate:

- I - Alunos que possuem uma menor quantidade de disciplinas faltantes para conclusão do curso;
- II - Estudantes que estejam há mais tempo no curso;
- III - Maior coeficiente de rendimento geral no curso;
- IV - O candidato que tiver maior idade.

4.5 DA AVALIAÇÃO

4.5.1 A avaliação dos estudantes inscritos neste processo seletivo será realizada pela Coordenação de Estágios e Egressos do *Campus* Garanhuns, seguindo os critérios estabelecidos no item 4.4 do presente edital.

4.6 DOS RECURSOS

4.6.1 Os candidatos que estejam interessado em interpor recurso para este processo seletivo deverá realizar por meio de formulário eletrônico, no dia 31 de outubro de 2023, conforme link: <https://forms.gle/23HK9fBvVwheg3cU8>.

4.7 Do Resultado Final

4.7.1 O resultado final da seleção será divulgado com data prevista para 01 de novembro de 2023 conforme Cronograma (Anexo I).

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NO ESTÁGIO

5.1 Os candidatos aprovados neste edital e nas vagas poderão desempenhar as seguintes atividades durante o período do estágio:

5.1.1 Código **ELETRO-01**:

- Conserto e manutenção dos equipamentos (sensores, transmissores, controladores, inversores de frequência);
- Suporte na execução de testes e elaboração de manuais de utilização de tais equipamentos.

5.1.2 Código **MEIOAMB-01**:

- Produção de mudas arbóreas no viveiro;
- Definição dos espaços e as espécies a serem cultivadas;
- Realização do plantio e manejo adequado das espécies arbóreas e paisagísticas visando seu desenvolvimento;
- Identificação da qualidade fitossanitária das espécies plantadas;
- Suporte geral nas demandas da comissão relativas ao planejamento e implantação das ações de arborização e paisagismo.

5.1.2 Código **MEIOAMB-02**:

- Construção e manutenção de tecnologias sociais, como equipamentos termossolares (fogão solar, aquecedor solar, secador solar, etc);
- Gerenciamento de resíduos sólidos (compostagem e ações ligadas à gestão de resíduos sólidos (papel, plástico, metal, vidro, pilhas/baterias, lâmpadas, etc).

5.1.2 Código **MEIOAMB-03**:

- Gestão ambiental do IFPE *Campus* Garanhuns.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1 Para que o estudante classificado e aprovado neste edital possa dar início ao seu processo de estágio deverá seguir os trâmites descritos na Portaria IFPE-CGAR nº 06/2022 (Manual de Estágio): <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns/extensao/estagio>.

6.2 O estudante aprovado, de posse dos documentos previstos na Portaria IFPE-CGAR nº 06/2022 (Manual de Estágio), deverá comparecer à Coordenação de Estágios e Egressos (CEEG), de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste edital

6.3 Caso o estudante não compareça conforme instruído no item 4.2 para formalização do estágio, sem motivo ou fato devidamente justificado e comprovado, o próximo candidato seguindo a ordem de classificação será chamado.

6.4 O termo de compromisso será assinado pelo estudante estagiário, pela CEEG - representando a instituição de ensino, e pela Direção-geral - representando a instituição concedente.

6.5. Como trata-se de uma atividade de estágio da própria instituição, o convênio de estágio que antecede o termo de compromisso será dispensado.

7. DO SEGURO

7.1 O *Campus* Garanhuns se compromete a contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, respeitando assim o art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e selecionados para as vagas de estágio ofertadas neste edital **NÃO RECEBERÃO BOLSA DE ESTÁGIO BEM COMO NENHUM TIPO DE REMUNERAÇÃO**, pois trata-se da modalidade de estágio obrigatório, não sendo condicionada a sua oferta à bolsa.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A relação final dos estudantes aprovados neste processo seletivo será publicada no site oficial do *Campus* Garanhuns e em sua página oficial no Instagram seguindo o cronograma (Anexo I) e o resultado será afixado nos quadros de aviso presentes na Instituição.

10. DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1 O estudante do curso técnico em eletroeletrônica aprovado e classificado deverá cumprir uma carga horária de no mínimo 300 horas a contar do início do estágio.

10.2 O estudante do curso técnico em meio ambiente aprovado e classificado deverá cumprir uma carga horária de no mínimo 150 horas a contar do início do estágio.

10.3 O estágio terá início apenas após o estudante completar as etapas estipuladas no item 6 (TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO).

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO

Diretor-geral do *Campus* Garanhuns

(assinado eletronicamente)

MANUELLE REGINA TAVARES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Estágios e Egressos do *Campus* Garanhuns



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 23/10/2023, às 17:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Manuelle Regina Tavares de Oliveira, Coordenador(a) de Estágios e Egressos**, em 23/10/2023, às 17:42, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0925521** e o código CRC **BC5C5267**.